



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 281, DE 07 DE MARÇO DE 2025

REVOGA A LICENÇA CONCEDIDA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA E RETORNA O SERVIDOR AO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O NOVO ESTATUTO VIGENTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025, que institui o novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a concessão de licença para o desempenho de mandato classista concedida ao servidor **RAUL SEDERLEI PASTORIO**, conforme Portaria nº. 157, de 23 de junho de 2022, e determinar o seu retorno imediato ao exercício das funções e do cargo de **Mestre de Obras**, conforme sua nomeação em caráter efetivo.

Art. 2º Considerando o novo Estatuto do Servidor Público Municipal, que permite o afastamento do servidor para o exercício de mandato classista uma vez por semana, **RAUL SEDERLEI PASTORIO** poderá, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo Art. 110 da Lei Complementar nº. 12/2025, ausentar-se de suas funções uma vez por semana, sem prejuízo de suas obrigações e remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 157/2022.

CAMPOS DE JÚLIO
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

VI – Símbolos oficiais do Município.

Parágrafo único. As informações constantes no crachá deverão respeitar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente o da minimização, evitando o tratamento excessivo de dados pessoais.

Art. 4º A fotografia para o crachá será coletada com o consentimento informado do titular, quando exigido pela legislação, e com base legal nos princípios da execução de políticas públicas e da segurança do ambiente institucional, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 5º Os dados pessoais utilizados para a confecção do crachá serão tratados exclusivamente para esta finalidade, sendo armazenados com segurança e protegidos contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação indevida.

Art. 6º O uso do crachá não autoriza a coleta ou tratamento indevido de dados pessoais por terceiros ou para outras finalidades, sendo vedado seu uso fora do escopo funcional.

Art. 7º A confecção, substituição, guarda e controle dos crachás funcionais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º O servidor ou agente público que tiver seu vínculo com o Município encerrado deverá devolver o crachá funcional no ato do desligamento ao Departamento de Recurso Humanos para fins de inutilização.

Art. 9º O descumprimento das normas previstas neste Decreto poderá acarretar responsabilidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 10º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 282, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL AMBIENTAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 18, de 07 de abril de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o terceiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **DONIZETE SOARES DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA-EPP

CR 56, Bloco B, nº 69

Brasília-Distrito Federal - CEP.: 70.381-525

CNPJ: 41.948.354/0001-40

Contato: (61) 9847-3067

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data o item não foi entregue, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 602/25 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Data de Emissão 31/01/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de abril de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 281, DE 07 DE MARÇO DE 2025

REVOGA A LICENÇA CONCEDIDA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA E RETORNA O SERVIDOR AO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O NOVO ESTATUTO VIGENTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025, que institui o novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a concessão de licença para o desempenho de mandato classista concedida ao servidor **RAUL SEDERLEI PASTORIO**, conforme Portaria nº. 157, de 23 de junho de 2022, e determinar o seu retorno imediato ao exercício das funções e do cargo de **Mestre de Obras**, conforme sua nomeação em caráter efetivo.

Art. 2º Considerando o novo Estatuto do Servidor Público Municipal, que permite o afastamento do servidor para o exercício de mandato classista uma vez por semana, **RAUL SEDERLEI PASTORIO** poderá, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo Art. 110 da Lei Complementar nº. 12/2025, ausentar-se de suas funções uma vez por semana, sem prejuízo de suas obrigações e remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 157/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

Rua Tem Cipriano, nº 157

Várzea Grande - CEP.: 87.035-510

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Contato: (44) 3126-2050

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 532/25 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 29/01/2025;

AF nº 538/25 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 29/01/2025;

AF nº 546/25 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 29/01/2025;

AF nº 553/25 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 29/01/2025;

AF nº 564/25 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 29/01/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalida-

des cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de abril de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 186/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de Assistente Social, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, Edital nº. 01/2024.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 186/2024, amigavelmente a partir de **01/04/2025.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e NELCI MARIA DANIEL CAVALLI / RESCINDIDO

EDITAL Nº. 18, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº. 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 25/2025 datado de 02 de abril de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

FISCAL AMBIENTAL

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DONIZETE SOARES DOS SANTOS	3º	CLASSIFICADO

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI. CPF; VII. CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas,